



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n.º 455 de 25 de Outubro de 2004.



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.896,47 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
12361-Ensino Fundamental	
123610006 - MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610006.2.014000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica.....	R\$ 7.352,40
123610006.2.018000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....	R\$ 2.101,74
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica.....	R\$ 2.442,33
Total da Suplementação.....	
R\$ 21.896,47	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial ou total das dotações especificadas abaixo:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12-Educação	
12361-Ensino Fundamental	
123610006 - MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610006.1.007000 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00
123610006.1.008000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
123610006.1.010000 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA ESCOLAR	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 024/02, em 25/10/2004

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



PROJETO DE LEI Nº 1234 DE 2023

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5678 DE 2023

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional de Educação e Cultura, a ser observado em 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Dia Nacional de Educação e Cultura terá como tema a valorização do conhecimento e a promoção da cultura.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 4º - O Poder Judiciário promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 5º - O Poder Legislativo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 7º - O Poder Judiciário promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 8º - O Poder Legislativo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 9º - O Poder Executivo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 10º - O Poder Judiciário promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 11º - O Poder Legislativo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 12º - O Poder Executivo promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.

Art. 13º - O Poder Judiciário promoverá, em todo o território nacional, atividades comemorativas e de incentivo à educação e à cultura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

123610006.1.034000 - TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600,00

123610006.1.035000 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – ESCOLA IDEAL – CONVÊNIO
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações..... R\$ 2.400,00

123610006.2.010000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica..... R\$ 1.000,00

123610006.2.012000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo..... R\$ 252,40

123610006.2.018000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 85,32

123610007 - MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO INFANTIL
123610007.2.022000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.028,27

123610007.2.024000 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros –P. Física.....R\$ 400,00

13 - Cultura

13392 - Difusão Cultural

133920009 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTE

133920009.1.036000 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO – AQUISIÇÃO DE LIVROS – CONVÊNIO

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150,00

133920009.2.031000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiro –P. Física.....R\$ 400,00

133920009.2.033000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PROJETOS ESPECIAIS

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.480,48

Total da Redução R\$ 21.896,47

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 25 de Outubro de 2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com

Decreto nº 0211/02 em 25/10/2004

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal